



**FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**“BOLETIM OFICIAL”**

**Boletim Oficial nº 7556 - Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2008**

## **1) CBF - INFORMAÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE TABELA - SÉRIE “C”**

Para conhecimento dos interessados, comunicamos a modificação abaixo assinalada, com relação à tabela original do Campeonato Brasileiro da Série "C", de acordo com o Fax I.M.T nº. 24/SC/08, expedido e recebido, respectivamente nos dias em 06 e 07 do corrente.

Jogo: 348 Duque de Caxias (RJ) x Guarani (SP) - Grupo 29

Modificação: De: "local a definir"

Para: Estádio Raulino de Oliveira, em Volta Redonda

Data: mantida (11/10 - sábado)

Horário: mantido (15:00hs)

Motivo: O Estádio Romário Faria, do Duque de Caxias, não possui a capacidade mínima de 10.000 lugares sentados exigida pelo Regulamento da Competição, no seu Artigo 29, pelo que a Federação mandante definiu o estádio acima citado.

## 2) RESULTADOS DOS JOGOS

Comunicamos que ficam homologados os resultados dos jogos abaixo relacionados, válidos pelas seguintes competições:

**Campeonato Estadual da Segunda Divisão ▶ 2ª Fase ▶ 2ª Rodada do Retorno**

<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo “E”</b>			<b>Estádio</b>
01.10	4ª F	15:00	Portuguesa	2	x	Guanabara
01.10	4ª F	15:00	Sendas	0	x	Goytacaz
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo “F”</b>			<b>Estádio</b>
01.10	4ª F	15:00	Silva Jardim	3	x	Floresta
01.10	4ª F	15:00	Olaria	1	x	Bangu
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo “G”</b>			<b>Estádio</b>
01.10	4ª F	15:00	Rio Branco	1	x	Nova Iguaçu
01.10	4ª F	15:00	Teresópolis	0	x	CFZ do Rio
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo “H”</b>			<b>Estádio</b>
01.10	4ª F	19:00	Angra dos Reis	3	x	Bréscia
01.10	4ª F	15:00	Aperibeense	2	x	Tigres do Brasil
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo “X”</b>			<b>Estádio</b>
01.10	4ª F	15:00	Serrano	2	x	Independente
02.10	5ª F	15:00	Villa Rio	1	x	Céres

► RESULTADOS DOS JOGOS

■ Campeonato Estadual da Terceira Divisão ► 2ª Fase ► 2ª Rodada do Turno

<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>		<b>Grupo “I”</b>		<b>Estádio</b>
01.10	4ª F	15:00	La Coruña	<b>1 x 0</b>	Futuro	Bela Vista
01.10	4ª F	15:00	Quissamã	<b>6 x 1</b>	Canto do Rio	Quissamã
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>		<b>Grupo “II”</b>		<b>Estádio</b>
01.10	4ª F	15:00	Campo Grande	<b>3 x 2</b>	Fênix	Céres
01.10	4ª F	15:00	Arraial do Cabo	<b>1 x 0</b>	Rubro Social	Grêmio Estrela
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>		<b>Grupo “III”</b>		<b>Estádio</b>
01.10	4ª F	15:00	Kaiserbburg	<b>1 x 3</b>	Castelo Branco	Correa
01.10	4ª F	15:00	Bela Vista	<b>0 x 0</b>	Paraíba do Sul	Bela Vista
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>		<b>Grupo “IV”</b>		<b>Estádio</b>
01.10	4ª F	15:00	Barra Mansa	<b>1 x 2</b>	S. João da Barra	Leão do Sul
01.10	4ª F	15:00	Várzea	<b>0 x 3</b>	Sampaio Correa	Heleno Nunes

■ Torneio Octávio Pinto Guimarães de Juniores ► 1ª Fase ► 5ª Rodada do Retorno

<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>		<b>Grupo “I”</b>		<b>Estádio</b>
01.10	4ª F	15:00	Fênix	<b>3 x 3</b>	Angra dos Reis	Resende
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>		<b>Grupo “II”</b>		<b>Estádio</b>
01.10	4ª F	15:00	CFZ do Rio	<b>3 x 1</b>	Futuro	CFZ do Rio
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>		<b>Grupo “III”</b>		<b>Estádio</b>
01.10	4ª F	15:00	Olaria	<b>4 x 0</b>	U. Mal. Hermes	Olaria
01.10	4ª F	13:00	Portuguesa	<b>4 x 2</b>	Castelo Branco	Portuguesa
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>		<b>Grupo “IV”</b>		<b>Estádio</b>
01.10	4ª F	15:00	Campo Grande	<b>0 x 2</b>	Villa Rio	CT Cpo Gde
01.10	4ª F	15:00	Bonsucesso	<b>1 x 1</b>	Céres	Bonsucesso
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>		<b>Grupo “V”</b>		<b>Estádio</b>
01.10	4ª F	15:00	Sendas	<b>12 x 0</b>	El Shaday	CT Sendas
01.10	4ª F	15:00	La Coruña	<b>3 x 2</b>	Bela Vista	SESI - B. Filho

### 3) **DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA**

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- **nº 128/08** ► *Documentos de atletas profissionais registrados pela CBF:*
  - Contrato
  - Transferência Internacional
  - Transferência
  
- *Documentos de atletas amadores registrados pela FERJ:*
  - Registros
  - Revalidação
  - Transferências
  - Liberações

### 4) **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Comunicamos que segue anexo ao presente boletim, as seguintes Comunicações:

- **nº 252/08** – Nota de Falecimento - Dr. Hélio Pereira Caldas
  
- **nº 253/08** – Decisões da “1<sup>a</sup>” Comissão Disciplinar Regional
  
- **nº 254/08** - Edital de Citação da “4<sup>a</sup>” Comissão Disciplinar Regional – nº 04/08

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO  
PRESIDENTE**

## DEPARTAMENTO DE REGISTRO

RIO DE JANEIRO, 07 DE OUTUBRO 2008  
COMUNICAÇÃO Nº 128

## CONTRATO REGISTRADO PELA CBF

**TOMAZINHO FC**

MARIO DA CONCEIÇÃO SILVA FREIRE JUNIOR

## TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL CONCEDIDA PELA CBF

**CR VASCO DA GAMA**

DIOGO MONTEIRO DA ROCHA GONÇALVES DIAS, TRANSF. P/ C.D.  
NACIONAL, FED. PORTUGUESA DE FUTEBOL.

## TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA PELA CBF

**CR VASCO DA GAMA**

FILIPE ARAÚJO PEREIRA, TRANSF. P/ ESTRELA DO NORTE FC, DA FED. DE  
FUTEBOL DO ESPÍRITO SANTO.

## REGISTROS DE ATLETAS AMADORES

**BANGU AC**

MARCIO ANTONIO CIMAROSTI BORGES	154.772
ROMARIO SANTOS DA SILVA	154.773

**MESQUITA FC**

ARTHUR PEREIRA SANTIAGO	154.770
BRUNO BARBOSA DE LIMA	154.771

## REVALIDAÇÃO DE ATLETA AMADOR

**BONSUCESSO FC**

RODRIGO GOMES FERREIRA	141.535
------------------------	---------

## TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS AMADORES

### BANGU AC

JOSÉ MARCOS QUITINO DE SANTANA, TRANSF. DO CONDOR AC.  
WESCLEY BARBETO MENDES DE SOUZA, TRANSF. DO ARTSUL FC.

### MADUREIRA EC

MÁRIO DE ALCÂNTARA SOUZA SANT'ANNA, TRANSF. DO BOTAFOGO FR.

### MESQUITA FC

FELIPE VINICIUS DIAS DE OLIVEIRA, TRANSF. DO MADUREIRA EC.  
GLAUCO ANTONIO MARQUES BORGES, TRANSF. DO RESENDE FC.  
IGOR DA SILVA DRUMOND, TRANSF. DO MADUREIRA EC.  
IRVANDO ANDRADE DA CONCEIÇÃO, TRANSF. DO BOAVISTA SC.  
JORDEL DA SILVA GAMA MOREIRA, TRANSF. DO RIO DAS OSTRAS FC.  
LUANN FRANÇA COELHO E SILVA, TRANSF. DO OLARIA AC.  
MARCUS VINÍCIUS DE SALLES OLIVEIRA, TRANSF. DO ARTSUL FC.  
MICHEL ROBERTO COUTINHO FARIAS, TRANSF. DO NOVA IGUAÇÚ FC.  
ROGER CARNEIRO DE ARAGÃO LEMOS, TRANSF. DO NOVA IGUAÇÚ FC.  
RONALDO LOPES DOS SANTOS, TRANSF. DO RIO DAS OSTRAS FC.  
TIAGO SANTOS DA SILVEIRA, TRANSF. DO BOAVISTA SC.  
WILLIAM DA SILVA TEIXEIRA, TRANSF. DO CERES FC.

## LIBERAÇÕES DE ATLETAS AMADORES

### ARTSUL FC

WESCLEY BARBETO MENDES DE SOUZA 138.593

### BANGU AC

RODRIGO ALTOBELL FIGUEIREDO PEDRO 151.653

### BOAVISTA SC

TIAGO SANTOS DA SILVEIRA 135.625

### CERES FC

WILLIAM DA SILVA TEIXEIRA 143.597

### CONDOR AC

JOSÉ MARCOS QUITINO DE SANTANA 147.528

**FLUMINENSE FC**

THALLES SCOPONI DIAS

152.137

**MADUREIRA EC**

FELIPE WALLACE DO NASCIMENTO

146.784

**NOVA IGUAÇÚ FC**

MICHAEL ROBERTO COUTINHO FARIAS

142.189

**Rubens Lopes da Costa Filho  
Presidente**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2008.

**Comunicação nº 252/08 – TJD/RJ**

**NOTA DE FALECIMENTO**

O TJD/RJ comunica com muito pesar o falecimento do Dr. Hélio Pereira Caldas, Auditor da 5<sup>a</sup> Comissão Disciplinar Regional, o sepultamento ocorrerá hoje às 15:00 h no Cemitério do Caju. Expressamos os nossos sentimentos de solidariedade e apreço e também as nossas condolências.

Com a máxima estima.

Antônio Vanderler de Lima  
Presidente do TJD/RJ

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2008.

**Comunicação nº 253/08 – TJD/RJ****DECISÕES DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL – CDR DO TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor Dr. Jonei Garcia, presente os auditores Dr. José Carlos Ribeiro, Dr. Marcelo Jucá, Dr. Vagner Lima, o Auditor Substituto Dr. Paulo Roberto Travassos, o Procurador Dr. Bruno Rezende devidamente justificada a ausência do auditor do Dr. Luis Tavares Correia Meyer que por motivo de força maior não pode comparecer a sessão, reuniu-se às 14:05 horas do dia 03 de outubro de 2008, no Auditório da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, à Rua Radialista Waldir do Amaral nº 20, Maracanã, tomando as seguintes deliberações:

**1)** Aprovada a ata da sessão anterior,

**2)** Tomaram posses os Auditores Substitutos Dr. Paulo Roberto Travassos e o Dr. Fabiano da Silva Lima

**3) Processo: nº 774/08**

**1º Denunciado:** Rogério Maciel de Oliveira (Técnico do Independente EC)

**Tipificação:** Art. 187 II CBJD

**2º Denunciado:** Alan Bernardo Floriano (Aperibeense FC)

**Tipificação:** art. 254 CBJD

**3º Denunciado:** Alerrando Mota Dias (Independente EC)

**Tipificação:** art. 250 CBJD

**Jogo:** Independente EC x Aperibeense FC

**Categoria:** Profissionais /2ª Divisão

**Data do Jogo:** 09/08/2008

**Procurador:** Dr. Marcelo Cavanellas Zorzenon

**Representante Legal do Denunciado:** Dra. Anália Chagas

**Auditor Relator:** Dr. José Carlos Ribeiro Alves

**Resultado:** Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 30 (trinta) dias, quanto à imputação do art. 187 II CBJD.

No mérito por maioria, suspenso o 2º denunciado em 6 (seis) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD. Voto vencido do Dr. Marcelo Jucá que imputava a pena de suspensão de 3 (três) partidas pelo o art. 254 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 CBJD.

**4) Processo: nº 775/08****Denunciado:** Paulo Henrique de Oliveira Araújo (Nova Iguaçu FC)**Tipificação:** Art. 254 CBJD.**Jogo:** Bangu AC X Nova Iguaçu FC**Categoria:** 2ª Divisão / Profissionais**Data do Jogo:** 27/08/2008.**Procurador:** Dr. Alessandro Magno Coutinho**Representante Legal do Denunciado:** Dr. Pedro Diniz**Auditor Relator:** Dr. Paulo Travassos**Depoimento Pessoal:** do denunciado

**Resultado:** No mérito por maioria, suspenso o denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 CBJD. Voto vencido do Dr. Paulo Travassos que condenava o denunciado nas penas do art. 254 CBJD em suspensão de 2 (duas) partidas. O Dr. José Carlos não votou, pois não escutou o relatório. O Presidente da Comissão solicitou ao Dr. Marcelo Jucá a elaboração do acórdão.

**5) Processo: nº 776/08****Denunciado:** Mário Marques (Técnico do Ceres FC)**Tipificação:** Art. 188 CBJD.**Jogo:** Sendas EC X Ceres FC**Categoria:** 2ª Divisão / Profissionais**Data Jogo:** 27/08/2008.**Procurador:** Dr. José Batista Flores**Representante Legal Do Denunciado:** Dra. Anália Chagas**Auditor Relator:** Dr. Marcelo Jucá

**Resultado:** No mérito por maioria, suspenso o denunciado em 30 (trinta) dias, quanto à imputação do art. 188 CBJD. Voto vencido do Dr. Wagner Lima e Dr. Jonei Garcia que absolviam o denunciado.

**6)Processo: nº 777/08****Denunciado:** Clube Esportivo Rio Branco**Tipificação:** art. 205 CBJD**Jogo:** CE Rio Branco X Itaperuna EC**Categoria:** 2ª Divisão / Profissionais**Data Jogo:** 16/08/2008**Procurador:** Dr. Marcelo Cavanellas Zorzenon da Silva**Representante Legal do Denunciado:** Dr. Erick Roberto Lemos**Auditor Relator:** Dr. Paulo Travassos

**Resultado:** A defesa fez juntada de prova documental. No mérito por maioria, multada a associação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e perda de pontos em disputa a favor do adversário na forma do regulamento e proibição de participar do subsequente campeonato, torneio ou equivalente da mesma modalidade, quanto à imputação do art. 205 CBJD. Voto vencido do Dr. Marcelo Jucá e Dr. Wagner Lima que desclassificavam a infração para o art. 232 CBJD, multando a associação em R\$ 1.000,00 (mil reais).

A multa deverá ser paga em 10 (dez) dias.

**7)Processo: nº 778/08****Denunciado:** Tomazinho FC**Tipificação:** Art. 205 CBJD.**Jogo:** Tomazinho FC X Canto do Rio FC**Categoria:** 3ª Divisão / Profissionais**Jogo:** 13/08/08.**Procurador:** Dr. Glauber Navega Guadelupe**Representante Legal dos Denunciados:** ausente**Auditor Relator:** Dr. Marcelo Jucá

**Resultado:** No mérito por maioria, multada a associação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e perda de pontos em disputa a favor do adversário na forma do regulamento e proibição de participar do próximo campeonato subsequente, torneio ou equivalente da mesma modalidade, quanto à imputação do art. 205 CBJD. Voto vencido do Dr. Marcelo Jucá e Dr. Vagner Lima que desclassificavam a infração para o art. 232 CBJD, multando a associação em R\$ 1.000,00 (mil reais). Foi solicitado pelo Presidente da Comissão ao Dr. José Carlos elaborar o acórdão.

A multa deverá ser paga em 10 (dez) dias.

**8) Processo: nº 779/08****1ºDenunciada:** Barra Mansa FC**Tipificação:** Art. 215 CBJD**2ºDenunciado:** Nelson Domingues de Araújo (Barra Mansa FC)**Tipificação:** Art. 250 CBJD**Jogo:** Paraíba do Sul FC X Barra Mansa FC**Categoria:** 3ª Divisão / Profissionais**Data Jogo:** 13/08/2008**Procurador:** Dr. Glauber Navega Guadelupe**Representante Legal Do Denunciado:** Dr. João Paulo da Silva**Auditor Relator:** Dr. Paulo Travassos

**Resultado:** No mérito por maioria, multada a associação Barra Mansa FC em R\$ 100,00 (cem reais) por minuto de atraso totalizando R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) por 29 minutos de atraso, quanto à imputação do art. 215 CBJD. Voto vencido do Dr. Paulo Travassos que imputava multa de R\$ 300,00 por minuto de atraso e do Dr. Marcelo Jucá que imputava multa de R\$ 50,00 por minuto de atraso.

No mérito por maioria, absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 250 CBJD. Voto vencido do Dr. Marcelo Jucá e Dr. Paulo Travassos que imputavam a pena de suspensão de 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 CBJD.

Foi solicitado pelo Presidente da Comissão ao Dr. Vagner Lima elaborar o acórdão.

**9) Processo: nº 780/08****1º Denunciado:** CFZ do Rio SE**Tipificação:** Art. 215 e 213 caput § 1º CBJD.**2º Denunciado:** Bonsucesso FC**Tipificação:** Art. 215 CBJD**3º Denunciado:** Humberto dos Santos Bastos (Bonsucesso FC)**Tipificação:** Art. 252 CBJD**Jogo:** CFZ do Rio SE X Bonsucesso FC**Categoria:** 2ª Divisão / Profissionais**Data Jogo:** 06/08/2008**Procurador:** Dr. Viviane de Castro Ferreira**Representante Legal do Denunciado:** Dr. Alan Araruna e Dr. Pedro Diniz**Auditor Relator:** Dr. Vagner Lima**Testemunha do CFZ do Rio:** Sr. Márcio Lisboa Martins e Sr. Cleiton Bastos

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multada a associação CFZ do Rio em R\$ 100,00 (cem reais) por minuto de atraso, quanto à imputação do art. 215 CBJD e absolvida quanto à imputação do art. 213 caput § 1º CBJD .

Por unanimidade de votos, multada a associação Bonsucesso FC em R\$ 100,00 (cem reais) por minuto de atraso, quanto à imputação do art. 215 CBJD.

No mérito por maioria, suspenso o 3º denunciado 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 251 CBJD e suspenso em mais 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 252 CBJD. Aplicação do art. 184 CBJD para cumular as penas. Voto vencido do Dr. Vagner Lima e Dr. Paulo Travassos que imputavam pena do art. 215 CBJD suspensão em 1 (uma) partida e art. 252 CBJD, suspensão de 4 (quatro) partidas.

A multa deverá ser paga em 10 (dez) dias.

**10) Processo: nº 781/08****1º Denunciado:** Toninho Andrade (Diretor do Olaria AC)**Tipificação:** Art. 274 e 187 II CBJD.**2º Denunciado:** Olaria AC**Tipificação:** Art. 213 caput. § 1º CBJD**3º Denunciado:** Marcos Vinicius Ribeiro Viana (Olaria AC)**Tipificação:** Art. 253 CBJD**4º Denunciado:** Rony Wallace dos Santos Salles Reis (São Cristóvão FR)**Tipificação:** Art. 253 CBJD**5º Denunciado:** Marcelo Costa dos Santos (árbitro da Partida)**Tipificação:** Art. 266 CBJD**6º Denunciado:** David da Silva Batista (Olaria AC)**Tipificação:** Art. 250 CBJD**Jogo:** Olaria AC X São Cristóvão FR**Categoria:** 2ª Divisão / Profissionais**Data Jogo:** 06/08/2008**Procurador:** Dr. Bruno Galvão S. P. Rezende**Representante Legal do Denunciado:** Dra. Anália Chagas e Dr. Marcelo Ribeiro**Auditor Relator:** Dr. Vagner Lima

**Testemunha:** Sr. Marcelo Costa dos Santos

**Depoimento Pessoal:** Marcos Vinicius

**Resultado:** No mérito por maioria, suspenso o 1º denunciado em 240 (dias) dias, quanto à imputação do art. 274 CBJD e suspenso em mais 90 (dias) dias, quanto à desclassificação do art. 187 II para o art. 188 CBJD. Voto vencido do Dr. José Carlos Ribeiro e Dr. Marcelo Jucá que absolviam no art. 274 CBJD e condenavam no art. 187 II CBJD suspensão em 60 (sessenta) dias. O Dr. Wagner Lima relator do Processo, pediu que fossem os autos baixados para Douta Procuradoria denunciar o Sr. Toninho Andrade. No mérito por maioria, absolvida a associação Olaria AC, quanto à imputação do art. 213 § 1º CBJD. Voto vencido do Dr. José Carlos Ribeiro que condenava a associação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e perda de 5 mandos de campo nas penas do art. 213 § 1º CBJD.

No mérito por maioria, suspenso em 120 (cento e vinte dias) o 3º e 4º denunciados, quanto à imputação do art. 253 CBJD. Voto vencido do Dr. Marcelo Jucá e Dr. Jonei Garcia que imputavam a pena do art. 258 CBJD quanto a desclassificação do art. 253 do mesmo diploma legal, suspensão de 5 (cinco) partidas.

Por unanimidade de votos, absolvido o 5º denunciado, quanto à imputação do art. 266 CBJD.

No mérito por maioria, absolvido o 6º denunciado, quanto à imputação do art. 250 CBJD. Voto vencido do Dr. José Carlos Ribeiro e Dr. Marcelo Jucá que imputavam pena de suspensão de 1 (uma) partida pelo art. 250 CBJD.

#### **11) Processo: nº 782/08**

**Denunciado:** Tomazinho FC

**Tipificação:** Art. 214 CBJD.

**Jogo:** União Central FC x Tomazinho FC

**Categoria:** 2º Divisão / Profissionais

**Data Jogo:** 10/08/2008

**Procurador:** Dr. Rogério Calazans

**Representante Legal do Denunciado:** ausente

**Auditor Relator:** Dr. José Carlos Ribeiro

**Resultado:** No mérito, por maioria, multada a associação Tomazinho FC em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e perda de 6 pontos, quanto à imputação do art. 214 CBJD. Voto vencido do Dr. Wagner Lima e Dr. Marcelo Jucá que condenavam a associação a perda de 6 pontos e multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo para pagamento da multa é de 10 (dez) dias.

#### **12) Processo: nº 783/08**

**1ºDenunciado:** Marcelo Amarildo de Jesus (Nova Iguaçu FC)

**Tipificação:** Art. 250 CBJD.

**2ºDenunciado:** Gilvane Severo de Matos (Angra dos Reis EC)

**Tipificação:** Art. 254 CBJD.

**3º Denunciado:** Luiz Felipe Rodrigues de Oliveira (Angra dos Reis EC)

**Tipificação:** Art. 250 CBJD.

**4º Denunciado:** Angra dos Reis EC

**Tipificação:** 215 CBJD

**Jogo:** Nova Iguaçu FC X Angra dos Reis EC

**Categoria:** 2º Divisão / Profissionais

**Data Jogo:** 30/08/2008

**Procurador:** Dr. Michel Valadares Sader

**Representante Legal do Denunciado:** Dr. Pedro Diniz e Dr. José Emydio

**Auditor Relator:** Dr. Marcelo Jucá

**Resultado:** No mérito por maioria, suspenso o 1º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 CBJD. Voto vencido do Dr. Wagner e Dr. Jonei Garcia que absolviam o denunciado.

No mérito por maioria, suspenso o 2º denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 250 CBJD. Voto vencido do Dr. Wagner e Dr. Jonei Garcia que absolviam o denunciado.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 CBJD.

No mérito por maioria, multada a associação Angra dos Reis FC em R\$ 100,00 (Cem reais) por minuto de atraso, totalizando R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) por onze minutos de atraso, quanto à imputação do art. 215 CBJD. Voto vencido do Dr. Marcelo Jucá e Dr. Paulo Travassos que multavam a associação em R\$ 50,00 (cinquenta reais) por minuto de atraso.

Foi solicitado pelo Presidente da Comissão ao Dr. José Carlos fazer acórdão.

A multa deverá ser paga em 10 dias.

### **13) Processo: nº 784/08**

**Denunciado:** Esporte Clube Nova Cidade

**Tipificação:** Art. 204 CBJD.

**Denúncia**

**Categoria:** 3º Divisão /Profissionais

**Data Jogo:** 02/09/2008

**Procurador:** Dr. Rogério Calazans

**Representante Legal do Denunciado:** Dra. Anália Chagas

**Auditor Relator:** Dr. Wagner Lima

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multada a associação Esporte Clube Nova Cidade em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e proibição de participar dos dois campeonatos, torneios ou equivalentes, em qualquer entidade de administração do desporto da mesma modalidade, sendo as consequências desportivas de abandono decorrentes dirimidas pelo respectivo regulamento.

A multa deverá ser paga em 10 (dez) dias úteis.

**14) Processo: nº 785/08****1º)Denunciado:** Renan Moraes Ramos (Olaria AC)**Tipificação:** Art. 250 CBJD.**2º)Denunciado:** Ronaldo de Souza Faria (técnico do Olaria AC)**Tipificação:** Art. 187 II e 274 CBJD**3º)Denunciado:** José Carlos Medeiros Oliveira (preparador físico do Olaria AC)**Tipificação:** Art. 274 CBJD**4º)Denunciado:** Ariel Felipe da Silva Pereira (Olaria AC)**Tipificação:** Art. 257 CBJD**5º)Denunciado:** Renan Bragança Alves Silva (Olaria AC)**Tipificação:** Art. 253 c/c 157 § 1º e 257 CBJD**6º)Denunciado:** Tales Lemos Pereira (Olaria AC)**Tipificação:** Art. 257 CBJD**7º)Denunciado:** Renato da Silva Souza (Olaria AC)**Tipificação:** Art. 257 CBJD.**8º)Denunciado:** Diego Dantas O. Gonçalves (Olaria AC)**Tipificação:** Art. 257 CBJD**09º)Denunciado:** Rafael de Andrade Machado (Olaria AC)**Tipificação:** Art. 257 CBJD**10º)Denunciado:** Pablo Patrick Ribeiro (Olaria AC)**Tipificação:** Art. 257 CBJD**11º)Denunciado:** Rodrigo Marques Alvarenga (Olaria AC)**Tipificação:** Art. 257 CBJD**12º)Denunciado:** Rodrigo Silva Will dos Anjos (Olaria AC)**Tipificação:** Art. 257 CBJD**13º)Denunciado:** Grazziani Maciel Rocha (árbitro da partida)**Tipificação:** Art. 266 CBJD**14º)Denunciado:** Olaria AC**Tipificação:** Art. 213 § 1º CBJD**Jogo:** Olaria AC X Nova Iguaçu FC**Categoria:** Juvenil**Data Jogo:** 09/08/2008**Procurador:** Dr. Michel Valadares Sader**Representante Legal do Denunciado:** Dra. Anália Chagas e Dr. Marcelo Ribeiro**Auditor Relator:** Dr. Marcelo Jucá**Depoimento Pessoal:** Sr. Grazziani Maciel Rocha (árbitro da partida)

**Resultado:** Foi solicitado pelos auditores da Comissão que as fotos trazidas pelo árbitro da partida, fossem anexadas ao processo. O Procurador Dr. Bruno Rezende pediu a absolvição do árbitro.

Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 CBJD.

No mérito por maioria, suspenso o 2º denunciado em 120 (cento e vinte) dias, quanto à desclassificação do art. 187 II CBJD para o art. 188 do mesmo diploma legal e absolvido, quanto à imputação do art. 274 CBJD. Voto vencido do Dr. Wagner Lima que imputava pena de 120 (cento e vinte) dias de suspensão no art. 274 CBJD e 120 (cento e vinte) dias no art. 187 II.

No mérito por maioria, suspenso o 3º denunciado em 120 (cento e vinte) dias, quanto à imputação do art. 274 CBJD. Voto vencido do Dr. José Carlos e Dr. Jonei Garcia que absolviam o denunciado.

No mérito por maioria, suspenso o 4º denunciado em 8 (oito) partidas, quanto à desclassificação do art. 257 CBJD para o art. 258 do mesmo diploma legal. Voto vencido do Dr. Marcelo Jucá e Dr. Paulo Travares que imputavam pena de suspensão de 4 (quatro) partidas, quanto a desclassificação do art. 257 CBJD para o art. 258 do mesmo diploma legal.

No mérito por maioria, suspenso o 5º denunciado em 6 (seis) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 c/c 157 § 1º CBJD para o art. 258 do mesmo diploma legal e suspenso em mais 8 (oito) partidas quanto a desclassificação do art. 257 CBJD para o art. 258 do mesmo diploma legal. Voto vencido do Dr. Wagner Lima que imputava a pena de suspensão de 4 partidas quanto a desclassificação do art. 253 CBJD para o art. 258 do mesmo diploma legal e do Dr. Jonei Garcia e do Dr. Marcelo Jucá que imputava pena de suspensão de 6 (seis) partidas, quanto a desclassificação do art. 257 CBJD para o art. 258 do mesmo diploma legal.

No mérito por maioria, suspenso em 8 (oito) partidas cada um, do 6º ao 12º denunciados, quanto à desclassificação do art. 257 CBJD para o art. 258 do mesmo diploma legal. Voto vencido do Dr. Marcelo Jucá e Dr. Paulo Travares que imputavam pena de suspensão de 4 (quatro) partidas, quanto a desclassificação do art. 257 CBJD para o art. 258 do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, absolvido o 13º denunciado, quanto à imputação do art. 266 CBJD.

No mérito por maioria, multada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e perda de 2 (dois) mandos de campo a associação Olaria AC, quanto à imputação do art. 213 § 1º do CBJD. Voto vencido do Dr. Wagner Lima que imputava multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e perda de 4 (quatro) mandos de campo, quanto à imputação do art. 213 § 1º do CBJD.

A multa deverá ser paga em 10 dias.

### 15) Processo: nº 786/08

**1º)Denunciado:** Joubert Andrade Tobias (Olaria AC)

**Tipificação:** Art. 255 CBJD.

**2º)Denunciado:** Silas Batista dos Santos (Olaria AC)

**Tipificação:** Art. 251 e 252 CBJD

**31º)Denunciado:** Leandro Assumpção da Silva (Olaria AC)

**Tipificação:** Art. 252 e 258 CBJD

**4º)Denunciado:** José Antônio Rabelo Andrade (técnico do Olaria AC)

**Tipificação:** Art. 188 2 vezes, 274 e 187 II CBJD

**5º)Denunciado:** Olaria AC

**Tipificação:** Art. 213 § 2º CBJD

**Jogo:** Bangu AC X Olaria AC

**Categoria:** 2ª Divisão / Profissionais

**Data Jogo:** 20/09/2008

**Procurador:** Dr. Rogério Calazans Ouro Alves

**Representante Legal do Denunciado:** Dra. Anália Chagas

**Auditor Relator:** Dr. José Carlos Ribeiro

**Depoimento:** Sr. José Antônio

**Testemunhas:** Sr. Gustavo (treinador de goleiros)

Sr. Eduardo Barros (delegado da partida)

**Resultado:** A Procuradoria pediu a absolvição do 1º denunciado.

Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 255 CBJD.

No mérito por maioria, suspenso o 2º denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 252 CBJD e suspenso em mais 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 251 do mesmo diploma legal. Voto vencido do Dr. José Carlos e Dr. Paulo Travassos que imputavam pena de suspensão de 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 252 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 4 (quatro) partidas, quanto à imputação do art. 252 CBJD e suspenso em 120 (cento e vinte) dias, quanto à desclassificação do art. 258 CBJD para o art. 253 do mesmo diploma legal c/c art. 157 II CBJD, redução de pena.

No mérito por maioria, suspenso o 4º denunciado em 30 (trinta) dias, quanto à desclassificação do art. 188 CBJD para o art. 187 II do mesmo diploma legal, e suspenso em mais 60 (sessenta) dias, quanto à imputação do art. 187 II CBJD e absolvido quanto à imputação do art. 274 CBJD. Voto vencido do Dr. Vagner Lima que imputava pena de suspensão de 120 dias pelo art. 274 CBJD.

No mérito por maioria, multada a associação Olaria AC em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e perda de dois mandos de campo, quanto à imputação do art. 213 § 2º do CBJD.

Voto vencido do Dr. Vagner Lima que absolia a associação e Dr. José Carlos Ribeiro que condenava a associação novamente pela penas do art. 213 § 2º CBJD multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e perda de 4 (quatro) mandos de campo.

**16) OS ATLETAS NÃO-PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFICIO DO ART. 182 CBJD, REDUÇÃO DA PENA PELA METADE.**

**17)** O Procurador Dr. Bruno Rezende se manifestou em todos os processos.

**18)** Sem mais, foi encerrada a sessão às 20:07 horas.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2008.

Jonei Garcia  
Presidente da Comissão

Eliane Cavalcante Neno Rosa  
Secretária Geral do TJD/RJ

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2008.

**Comunicação nº 254/08-TJD/RJ****EDITAL DE CITAÇÃO – 4ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL- Nº 04/08-TJD/RJ**

De ordem do Auditor Presidente da 4ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua Radialista Waldir do Amaral , nº 20, 1º andar, Auditório da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Maracanã, até às **15:00 horas do dia 13 de Outubro de 2008**, face às denúncias da douta Procuradoria:

**ATLETAS**

WESLEY FERRAZ DOS SANTOS	FUTURO BEM PROXIMO AC	ART. 250 CBJD
FERNANDO NASCIMENTO TEIXEIRA	VARZEA FC	ART. 250 CBJD
MICHEL ANGELO Q. PINHEIRO	VARZEA FC	ART. 250 CBJD
ADRIANO SANTOS DE OLIVEIRA	VARZEA FC	ART. 250 CBJD
LUAN OLIVEIRA GUIMARÃES	FUTURO BEM PROXIMO AC	ART. 250 e 252 CBJD
MAGNO DA SILVA SANTOS	DEP. LA CORUNA FC	ART. 252 CBJD
ERICK BRUNO DE OLIVEIRA	DEP. LA CORUNA FC	ART. 254, 252 e 253 CBJD
SANTIAGO LUIZ DE SOUZA	DEP. LA CORUNA FC	ART. 253 CBJD
FELIPE SILVA DE ALBUQUERQUE	DEP. LA CORUNA FC	ART. 250 CBJD
MAURICIO SOARES A. JUNIOR	FENIX FC	ART. 250 CBJD
RONALDO SOARES A. CURÃ	FUTURO BEM PROXIMO	ART. 253 CBJD
BRUNO DONIZETE DA S. CANDIDO	CAMPO GRANDE AC	ART. 253 CBJD
PHELIPE DUARTE FERREIRA	AMERICA FC	ART. 254 CBJD
JOÃO PEDRO SILVA PEREIRA	AMERICA FC	ART. 254 CBJD
DIEGO MARQUES MIRANDA	SERRANO FC	ART. 254 CBJD
WELLINGTON CARLOS DA SILVA	SILVA JARDIM FC	ART. 253 CBJD
THIAGO VIEIRA M. BOY	BONSUCESSO FC	ART. 253 CBJD
PEDRO FERREIRA SIQUEIRA	BONSUCESSO FC	ART. 254 CBJD
EDUARDO SILVA SOARES	FENIX FC	ART. 254 CBJD
LUCAS ROBERTO P. DA COSTA	FENIX FC	ART. 251, 253 c/c 157 II E 258 CBJD

DAVID CARLOS T. VELOSO  
ALAN BERNARDO FLORIANO

ITAPERUNA EC  
APERIBEENSE FC

ART. 254 CBJD  
ART. 254 CBJD

### ÁRBITROS DENUNCIADOS – COAF

RODOLFO COELHO BAPTISTA      ÁRBITRO DA PARTIDA – JOGO: DEP. LA CORUNA X CASTELO BRANCO – DATA: 10/09/08 - INFANTIL      ART. 266 CBJD

### ÁRBITROS INTIMADOS A PRESTAR ESCLARECIMENTOS COMO TESTEMUNHA DA PROCURADORIA

LENI ILTON RODRIGUES G. JUNIOR      ÁRBITRO DA PARTIDA – JOGO: FUTURO BEM PROXIMO X VARZEA FC – DATA: 06/09/08 – OPG - JUNIORES  
RODOLFO COELHO BAPTISTA      ÁRBITRO DA PARTIDA – JOGO: DEP. LA CORUNA X CASTELO BRANCO – DATA: 10/09/08 - INFANTIL

### ASSOCIAÇÕES

ANGRA DOS REIS EC      JOGO: ANGRA DOS REIS X FENIX – DATA: 13/09/2008 – OPG - JUNIORES      ART. 206 CBJD  
UNIÃO CENTRAL FC      JOGO: UNIÃO CENTRAL X CAMPO GRANDE – DATA: 07/09/2008 - JUVENIL      ART. 205 CBJD

### DIRIGENTES

GUSTAVO DE BARROS (PREPARADOR FÍSICO)      VILLA RIO EC      ART. 188 do CBJD

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às **16:00 horas do dia 13 de outubro de 2008**, no auditório da FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO à Rua Radialista Waldir Amaral, nº 20, 1º andar, Maracanã, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 07 de Outubro de 2008.

Eliane Cavalcante Neno Rosa  
Secretária TJD/RJ